



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A UNIVERSITA' DI PISA (ITÁLIA)**

**PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA TRA
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE)
E L'UNIVERSITA' DI PISA (ITALIA)**

Processo digital 23068.006512/2020-52

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) e a UNIVERSITA' DI PISA (Itália) o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E a UNIVERSITA' DI PISA situada em Lungarno Pacinotti, 43 – 56126 Pisa neste ato representada por seu Reitor pro tempore, Prof. Paolo Maria Mancarella, nomeado por Decreto Ministerial n.603 de 29 de julho de 2016.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e

PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA tra l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasile) e l'UNIVERSITA' DI PISA (Italia), con l'obiettivo di collaborazione accademica tra le parti sottoscriventi.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional de regime especial, sita in Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, iscritta nel CNPJ 32.479.123/0001-43, in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Reinaldo Centoducatte, brasiliano, sposato, nominato dalla Presidenta della Repubblica nel Giornale Ufficiale di 14 marzo 2016.

E l'UNIVERSITA' DI PISA con sede legale in Lungarno Pacinotti, 43 – 56126 Pisa in questo atto rappresentata dal Rettore pro tempore, Prof. Paolo Maria Mancarella, nominato con Decreto Ministeriale n.603 del 29 luglio 2016.

Sono a conoscenza che la cooperazione tra entrambe le istituzioni promuoverà lo sviluppo della ricerca scientifica e di altre

4



outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSITA' DI PISA doravante denominada UNIPI concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
- Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
- Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
- Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas

attività accademiche e culturali e stabiliscono di sottoscrivere il seguente Protocollo di Intenzioni.

ARTICOLO 1 - OGGETTO

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, davanti nominata Ufes, e l'UNIVERSITA' DI PISA, da qui in avanti denominata UNIPI, stabiliscono di incentivare la cooperazione accademica tra le due istituzioni, nelle aree di conoscenza coinvolte, per mezzo di:

1. Scambio di docenti e ricercatori;
2. Collaborazione congiunta di progetti di ricerca;
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali;
4. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche;
5. Scambio di studenti;
6. Scambio di personale tecnico-amministrativo;
7. Condivisione di corsi

ARTICOLO 2 – ORGANIZZAZIONE

Per l'organizzazione di ogni singolo progetto di collaborazione, le istituzioni dovranno redigere un programma di lavoro nel quale saranno specificate: le modalità, i mezzi e le responsabilità. Le attività sopra descritte sono oggetto di Accordo Specifico, che sarà firmato da entrambe le parti interessate.

ARTICOLO 3 – FINANZIAMENTO

Non ci sarà alcun trasferimento delle risorse finanziarie tra i partecipanti, spettando ad ogni partecipante la valutazione dei costi inerenti alle spese necessarie per rispettare

cl



obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo Específico.

i loro obblighi, consono all'articolo 1.

Comma unico: i progetti da eseguire in seguito a questo strumento, e che implicino l'applicazione di risorse finanziarie, dovranno essere oggetto di un altro strumento specifico, indicando il valore del trasferimento nei loro rispettivi piani di lavoro.

ARTICOLO 4 – REQUISITI

I docenti, i ricercatori e gli studenti che partecipano ai programmi di collaborazione secondo il presente Protocollo, ottempereranno alle norme sull'immigrazione del paese dell'istituzione ricevente e dovranno stipulare un'assicurazione internazionale per l'assistenza medica-ospedaliera per il periodo di permanenza all'estero.

ARTICOLO 5 – TASSE UNIVERSITARIE

Gli studenti che partecipano al programma di scambio dovranno pagare le tasse universitarie, quando previste, all'istituzione di origine.

ARTICOLO 6 – DURATA DELL'ACCORDO

Questo Protocollo di Intenzioni avrà durata di cinque (5) anni a partire dalla data di firma apposta sul presente atto. Scaduto il periodo di validità, il Protocollo di Intenzioni potrà essere iterato, con il parere favorevole di entrambe le Istituzioni, attraverso la firma di un nuovo Protocollo di Intenzioni o mediante un Accordo Specifico.



CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado, pela Ufes:

- Ricardo Machado Kuster, Departamento de Química, (kusterrm@gmail.com) +55 27 4009-2486;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br

<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UNIVERSITA' DI PISA:

- Paola Capellini;
- Unità cooperazione internazionale Lungarno Pacinotti, 44 – 56126 Pisa Itália +39 0502212380 cooperations@unipi.it

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60

ARTICOLO 7 – CONDIZIONI AGGIUNTIVE

Qualsiasi modifica alle condizioni del presente Protocollo di Intenzioni dovrà essere effettuata tramite l'aggiunta di un ulteriore articolo, debitamente concordato tra le parti firmatarie.

ARTICOLO 8 – COORDINAZIONE

Per il coordinamento di questo Protocollo, sono nominati, per l'Ufes:

- Ricardo Machado Kuster, Departamento de Química, (kusterrm@gmail.com) +55 27 4009-2486;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br

<http://www.internacional.ufes.br>

E per l'UNIVERSITA' DI PISA

- Paola Capellini;
- Unità cooperazione internazionale Lungarno Pacinotti, 44 – 56126 Pisa Italy +39 0502212380 cooperations@unipi.it

ARTICOLO 9 – OPPOSIZIONI

Contro il presente Protocollo di Intenzioni potranno essere inoltrate opposizioni, da parte di chiunque e in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta entro 60



(sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão reguladas de acordo com as leis e tribunais situados na cidade na qual está o réu/arguido.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em dois (2) originais em português e em italiano, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:


Prof. Reinaldo Centoducatte

Reitor


Ricardo Machado Kuster

Coordenador deste Protocolo de Intenções

Vitória/ES, _____

(sessanta) giorni prima della chiusura. Le parti definiranno, mediante un contratto di conclusione del Protocollo, le responsabilità per la conclusione di ogni programma di lavoro coinvolto, ottemperando alle esigenze delle attività in corso di svolgimento, che saranno concluse prima di rendere effettiva la chiusura dell'accordo; sarà inoltre definita qualsiasi altra responsabilità concernente.

ARTICOLO 10 – RISOLUZIONE DELLE CONTROVERSIE

Questioni che possono sorgere durante l'effettivo termine del presente Protocollo e che non possono essere sciolte in modo amichevole saranno regolate in accordo con le leggi ed i tribunali situati nella città in cui si trova il convenuto.

Concordati i vari articoli, le parti firmano il presente Protocollo di Intenções per Collaborazione Accademica in duplice copia in italiano ed in portoghese, uguali nel contenuto e destinate al medesimo scopo.

Por l'Universita' di Pisa


Prof. Paolo Maria Mancarella

Rettore


Paola Cappellini
Unità Cooperazione Internazionale

Pisa

29/06/2014



UNIVERSITÀ DI PISA